



Gabinete do Conselheiro Substituto  
João Batista de Camargo Jr  
Telefone: 3613-2938  
e-mail: joabatista@tce.mt.gov.br

**PROCESSO 17159/2014**  
**PROCEDÊNCIA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**  
**ASSUNTO CONTAS ANUAIS – 2014**  
**RELATOR JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR**

**À Gerência de Registro e Publicação:**

**Para proceder a notificação do interessado, na forma descrita abaixo:**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**PROCESSO: 17159/2014**  
**PROCEDÊNCIA: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**  
**INTERESSADO: HENRIQUE ALBERTO MOURA**  
**ASSUNTO: CONTAS ANUAIS – 2014**

Com base no parágrafo 2º do artigo 141 do Regimento Interno deste Tribunal, **NOTIFICO** o Sr. **Henrique Alberto Moura**, para que, no **prazo improrrogável de 5 (cinco) dias**, apresente alegações finais no processo acima citado, sendo vedada a juntada de documentos.

Desde já, com base nos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, defiro a concessão de cópias dos autos ao interessado ou representante legal, devidamente constituído.

**(assinatura digital)<sup>1</sup>**  
**João Batista de Camargo Júnior**  
Conselheiro Substituto



<sup>1</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.



Gabinete do Conselheiro Substituto

João Batista de Camargo Jr

Telefone: 3613-2938

e-mail: joabatista@tce.mt.gov.br

## IRREGULARIDADES REMANESCENTES:

**HENRIQUE ALBERTO MOURA** - ORDENADOR DE DESPESAS/ Período:  
10/03/2014 a 31/12/2014

**1. DB16 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_16.** Não liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público (art. 48, II, 48-A da Lei Complementar nº 101/2000).

1.1) As informações sobre a execução orçamentária e financeira referente aos meses de outubro, novembro e dezembro/2014 não foram devidamente liberadas ao acesso da sociedade, por meios eletrônicos públicos (Apêndice E). - Tópico - 3.10. Transparência Pública

**3. NB10 DIVERSOS\_GRAVE\_10.** Descumprimento das disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011 ;Resolução Normativa TCE nº 25/2012, atualizada pela Resolução Normativa TCE nº 14/2013)

3.1) Divergência entre as informações encaminhadas por meio do Sistema Aplic e as constatadas pela equipe técnica referentes aos contratos vigentes na Câmara Municipal de Porto Esperidião durante o exercício de 2014.- Tópico - 3.8. Prestação de Contas

**4) NB10 DIVERSOS\_GRAVE\_10.** Descumprimento das disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011 ;Resolução Normativa TCE nº 25/2012, atualizada pela Resolução Normativa TCE nº 14/2013)

4.1) As informações encontradas no Portal Transparência não estão apresentadas conforme as regras estabelecidas no Manual de Cumprimento da Lei de Acesso à Informação, aprovado pela Resolução Normativa nº 14/2013 deste Tribunal de Contas. - Tópico - 3.10. Transparência Pública



E.M